



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de uma empresa do ramo, para prestação de serviços na área de fotocópias e impressão, como: plotagem, faixas em recortes, impressão digital, cópia metro, adesivos para envelopamentos, entre outros serviços afins, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos. Os serviços serão realizados conforme a necessidade do Município, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. A Pregoeira e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até às **14:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2014**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pela Pregoeira Srta. Raquel dos Santos de Abreu, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhores Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maurílio Cezar Romão, Izabel Ramos.

1.3. Informações poderão ser solicitadas a Pregoeira por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tem por objeto a contratação de uma empresa do ramo, para prestação de serviços na área de fotocópias e impressão, como: plotagem, faixas em recortes, impressão digital, cópia metro, adesivos para envelopamentos, entre outros serviços afins, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos. Os serviços serão realizados conforme a necessidade do Município.

2.2. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que não apresentar boa qualidade ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.4. O município solicitará os serviços de acordo com a necessidade das Secretarias do Município dentro do período de 12 meses.

2.5. A empresa vencedora deverá manter a sede de sua empresa no Máximo até a 70 km de distância do Município de Alto Paraíso.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.

3.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

- **Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02),**
- **Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal),**
- **Anexo IV - Termo de Credenciamento,**
- **Anexo V -Termo de concordância e de submissão ao Edital,**
- **Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;**

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.1. *No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração particular outro documento semelhante, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma.*

4.5. O representante legal devesse identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas em lei, previstos para este exercício.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Despesa	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Principal
8872	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	21
8873	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	31
8874	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	02.03.00.04.122.0002.2.004	CONSULTORIA JURIDICA	42
8875	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	51
8876	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	72
8877	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	85
8878	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	95
8879	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	105
8880	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	116
8881	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	127
8882	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	137
8883	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	159
8884	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	186
8885	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	197
8886	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	208
8889	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	254
8890	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	255
8891	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	256
8892	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	257
8897	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	334
8898	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	335
8903	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	378
8905	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	396
8908	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	423
8909	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	453
8910	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	454
8911	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	455
8914	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	498
8916	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	464
8918	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	507
8919	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	527
8921	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	544
8923	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	559
8924	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	573
8925	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	583
8926	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	597
8927	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	610
8928	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	620
8929	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	631
8930	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	09.03.00.18.541.0020.2.063	DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	652
8931	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	09.04.00.18.541.0020.2.064	DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO	660
8932	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	09.05.00.17.512.0020.2.065	DIVISAO DE SANEAMENTO	666
8933	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	09.06.00.18.541.0020.2.089	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	676
8934	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	687



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8937	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	702
8938	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	713
8939	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	721
8940	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	728
8944	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	784
8945	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	785
8946	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	786
8948	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	788
8949	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	789
8951	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	746
8952	339039590000	SERV. DE AUDIO, VIDEO E FOTO	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	801
8954	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	21
8955	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	31
8956	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	02.03.00.04.122.0002.2.004	CONSULTORIA JURIDICA	42
8957	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	51
8958	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	72
8959	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	85
8960	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	95
8961	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	105
8962	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	116
8963	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	127
8964	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	137
8965	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	159
8966	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	186
8967	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	197
8968	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	208
8971	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	254
8972	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	255
8973	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	256
8974	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	257
8979	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	334
8980	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	335
8985	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	378



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		INTERNO			
8987	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	396
8990	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	423
8991	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	453
8992	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	454
8993	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	455
8996	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	498
8998	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	464
9000	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	507
9001	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	527
9003	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	544
9005	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	559
9006	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	573
9007	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	583
9008	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	597
9009	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	610
9010	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	620
9011	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	631
9012	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	09.03.00.18.541.0020.2.063	DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	652
9013	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	09.04.00.18.541.0020.2.064	DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO	660
9014	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	09.05.00.17.512.0020.2.065	DIVISAO DE SANEAMENTO	666
9015	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	09.06.00.18.541.0020.2.089	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	676
9016	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	687
9019	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	702
9020	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	713
9021	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	721
9022	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	728
9026	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	784
9027	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	785
9028	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	786
9030	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	788
9031	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	789



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9033	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	746
9034	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	801
9036	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	21
9037	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	31
9038	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	02.03.00.04.122.0002.2.004	CONSULTORIA JURIDICA	42
9039	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	51
9040	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	72
9041	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	85
9042	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	95
9043	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	105
9044	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	116
9045	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	127
9046	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	137
9047	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	159
9048	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	186
9049	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	197
9050	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	208
9053	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	254
9054	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	255
9055	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	256
9056	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	257
9061	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	334
9062	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	335
9067	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	378
9069	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	396
9072	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	423
9073	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	453
9074	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	454
9075	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	455
9078	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	498
9080	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	464
9082	339039630200	IMPRESSOS PARA A	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	507



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		DIVULGACAO DE SERV.,			
9083	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	527
9085	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	544
9087	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	559
9088	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	573
9089	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	583
9090	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	597
9091	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	610
9092	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	620
9093	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	631
9094	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	09.03.00.18.541.0020.2.063	DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	652
9095	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	09.04.00.18.541.0020.2.064	DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO	660
9096	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	09.05.00.17.512.0020.2.065	DIVISAO DE SANEAMENTO	666
9097	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	09.06.00.18.541.0020.2.089	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	676
9098	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	687
9101	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	702
9102	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	713
9103	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	721
9104	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	728
9108	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	784
9109	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	785
9110	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	786
9112	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	788
9113	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	789
9115	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	746
9116	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV.,	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	801
10676	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	21
10677	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	31
10678	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	02.03.00.04.122.0002.2.004	CONSULTORIA JURIDICA	42
10679	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	51
10680	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	72
10681	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	85



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10682	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	95
10683	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	105
10684	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	116
10685	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	127
10686	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	137
10687	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	159
10688	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	186
10689	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	197
10690	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	208
10693	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	254
10694	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	255
10695	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	256
10696	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	257
10701	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	334
10702	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	335
10707	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	378
10709	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	396
10712	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	423
10713	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	453
10714	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	454
10715	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	455
10718	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	498
10720	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	464
10722	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	507
10723	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	527
10725	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	544
10727	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	559
10728	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitação de Interesse Social	573
10729	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	583
10730	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	597
10731	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	610
10732	339039830000	SERV. DE COPIAS E	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	620



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		REPRODUCAO DE DOCUM			
10733	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	631
10734	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	09.03.00.18.541.0020.2.063	DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	652
10735	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	09.04.00.18.541.0020.2.064	DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO	660
10736	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	09.05.00.17.512.0020.2.065	DIVISAO DE SANEAMENTO	666
10737	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	09.06.00.18.541.0020.2.089	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	676
10738	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	687
10741	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	702
10742	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	713
10743	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	721
10744	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	728
10748	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	784
10749	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	785
10750	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	786
10752	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	788
10753	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	789
10755	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	746
10756	339039830000	SERV. DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	801

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. 000/2014 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: 000/2014 - horário: 00:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. 000/2014 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: 000/2014 - horário: 00:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta de Preços deverá conter a Proposta de preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;
- d) Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do item;
- f) Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).
- g) Forma de pagamento: 30 dias após a entrega do produto.

8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), deverá fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.

8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.

8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nas letras de a,b,c,d,e,f este item, dentro de suas respectivas validades.:

a) *Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),*

b) *Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),*

c) *Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Nacional/União, Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.*

d) *Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente;*

e) *Cópia do CNPJ da empresa, devidamente ativo,;*

f) *Cópia da RG e CPF (legível) dos sócios da empresa;*

g) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

h) *Certidão dos Débitos trabalhistas;*

i) *CICAD*

j) *Junto com os documentos de habilitação a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de regularidade de Débito do Município de Alto Paraíso.*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3. Às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fica assegurado os benefícios constantes da Lei Complementar 123/2006.

9.3.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **esta deverá apresentar para credenciamento Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.4. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro do envelope 02 – Habilitação.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.1. A Pregoeira com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Retomado a sessão, a Pregoeira selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

10.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

11.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos a Pregoeira, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Empresa que se julgar prejudicada.

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação

11.1.2.2 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

13 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. O contrato originário desta licitação, terá vigência de 12 meses ou enquanto durar o estoque podendo ser objeto de prorrogação, conforme artigo 57, parágrafo 2º da lei 8.666/93, condicionada à entrega do produto, que será parcelada conforme as necessidades das Secretarias.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.2. A entrega e responsabilidade do controle dos serviços ficarão a encargo das Secretarias solicitantes, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

13.3. Na constatação de que os serviços estão em desacordo com as especificações determinadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pela Sra. Prefeita Municipal.

14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Sra. Pregoeira pessoalmente, no Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Nesta hipótese, a Sra. Prefeita Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, bem como para retirada da Ordem de Compra.

14.2.1. Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo

14.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do produto e/ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, ou o que ocorrer por último.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900 – Centro – Alto Paraíso – PR CEP 87528-000

CNPJ 956407360001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014

15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

16 – DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (tres) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 – DOS ANEXOS DESTE EDITAL

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Proposta de Preço;**
- b) Anexo II - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal);**
- c) Anexo III - Termo de Credenciamento;**
- d) Anexo IV - Termo de concordância e de submissão ao Edital;**
- e) Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;**
- f) Anexo VI- Minuta de Contrato.**

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega dos serviços.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todos as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de compra, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93,

19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12. *Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – centro, Fone 44-3664-1320, na cidade de Alto Paraíso - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.*

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso – PR.

19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

19.15. O Foro da Comarca de Xambrê-PR, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Alto Paraíso - PR., 01 de dezembro de 2014.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº ____/2014

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____
_____, portador do documento de identidade RG nº _____,
emitido pela SSP/_____, e do CPF Nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

_____ - PR, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº ____/2014

A Empresa: _____,

Inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____,

CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ - PR, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: _____
_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à _____,
representada neste ato por seu _____ (identificar
qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) _____,
portador da cédula de Identidade Rg nº _____, emitida pela SSP/ _____, e
do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR
o(a) Sr (a) _____, portador do documento de
identidade RG _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº
_____, a que confere amplos poderes para representar a _____

_____(razão social da empresa) perante a Prefeitura
Municipal de _____, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial nº ____/2014, com poderes para
tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com a pregoeira a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de 201____

_____ - PR, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº ____/2014

A Empresa: _____,

inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu

representante legal, o (a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo

SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____ - PR, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº ____/2014

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) sr(a) _____,
portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo SSP/_____,
e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - PR, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 000/2014

REF.: PREGÃO N.º ____/2014 – ABERTURA EM ____/____/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo Sr. _____, Prefeita Municipal, doravante denominada CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa _____, estabelecida à _____, _____, Centro, CEP: _____, Município de _____, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____ brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado em nesta cidade de _____, inscrito no RG sob n.º _____ SSP/PR, e no CPF sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, é _____.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º ____/2014, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ -----
- (-----) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Único:

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;
- b) o pagamento do produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pela Pregoeira, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito da Pregoeira, divisão de Compras e Tesouraria.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega e responsabilidade do controle e fiscalização do contrato e produtos ficarão a encargo das Secretarias solicitantes, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, -----

Prefeitura Mun. de Alto Paraíso



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º